



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº. 17/2024

Denomina a Rua F, no Loteamento Comercial, Industrial e de Serviços "Florais do Paraná", neste Município de Ivaiporã como Rua Mario Antônio da Silva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada como Rua Mario Antônio da Silva, a Rua F, no Loteamento Comercial, Industrial e de Serviços "Florais do Paraná", neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Ivaiporã deverá afixar, dentro de 180 dias, placa indicativa com o nome da rua.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

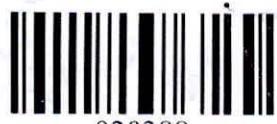
  
Emerson da Silva Bertotti

Vereador





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12024/06/12020388

Número / Ano	020388/2024
Data / Horário	12/06/2024 - 08:55:41
Ementa	Denomina a Rua F, no Loteamento Comercial, Industrial e de Serviços "Florais do Paraná", neste Município de Ivaiporã como Rua Mario Antônio da Silva, e dá outras providências.
Autor	Fio Bertotti
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	2
Emitido por	admin

CAMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada  
Em, 17/ junho /2024  
Claudineia

Reunião Ordinária  
1º discussão  
Câmara de Vereadores  
APROVADO por unanimidade  
Em, 01/07/2024  
Ata(s) n.º 4.501  
Claudineia

Reunião Ordinária  
2º discussão  
Câmara de Vereadores  
APROVADO por unanimidade  
Em, 8/7/24  
Ata(s) n.º 4.102  
Beuma





## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as), Mario Antonio da Silva, nasceu em 31 de março de 1956 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, filho de Luiz Messias da Silva e Terezinha Felix da Silva.

Sua infância foi nas cidades de Faxinal e Grandes Rios, mas mudou-se para Ivaiporã ainda criança juntamente com sua família, composta por 9 filhos.

Casou-se em 1977 com Eva Camacho da Silva, pai de 3 filhas, Lizandra, Cassiana e Tawana e avô de 7 netos biológicos e 2 adotivos, que para ele eram a razão de viver.

Trabalhou desde muito cedo e entre suas várias atividades aqui na Ivaiporã, pode-se destacar o período em que foi gerente do Country Clube, cuja época ficou marcada pela construção do ginásio de esportes (Luião) e também pelos grandes eventos que eram realizados na sede do Clube, por exemplo: bailes que moviam toda cidade, festas, casamentos, formaturas e as competições esportivas de todas as modalidades de quadra.

Amante do esporte, atleta e bom de bola, principalmente futebol de campo e futsal, participou de vários times clássicos da cidade e disputou diversos campeonatos na cidade e na região. Durante muitos anos representou a cidade de Ivaiporã como atleta e como técnico, tendo sido campeão algumas vezes do JAVIS (Jogos abertos do vale do Ivaí).

Na área da saúde, sua história foi marcada por muita luta e muito trabalho, conhecido por muitos como uma pessoa de grande coração, sempre disposto a ajudar o próximo e a fazer o bem para a sociedade.

Faleceu no dia 19 de novembro de 2021, deixando para todos um exemplo de pessoa a ser lembrada e respeitada pela sua história. Durante a sua vida foi um bom filho, bom irmão, bom marido, bom pai, bom avô, bom amigo e um bom cidadão de Ivaiporã.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Emerson da Silva Bertotti  
Vereador





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo. Autoria: Emerson Bertotti. Denomina a Rua F, no Loteamento Comercial, Industrial e de Serviços "Florais do Paraná", neste Município de Ivaiporã como Rua Mario Antônio da Silva, e dá outras providências.**

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
- II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
- III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORAVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		Gertrudes Bernardy (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)





## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná  
CNPJ: 77774578/0001-20  
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo. Autoria: Emerson Bertotti. Denomina a Rua F, no Loteamento Comercial, Industrial e de Serviços "Florais do Paraná", neste Município de Ivaiporã como Rua Mario Antônio da Silva, e dá outras providências.**

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
- II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
- III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

---

---

---

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
✗		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
✗		Emerson da Silva Bertotti (Relator)
✗		Sandra Mara da Silva





## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

**Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo. Autoria: Emerson Bertotti. Denomina a Rua F, no Loteamento Comercial, Industrial e de Serviços "Florais do Paraná", neste Município de Ivaiporã como Rua Mario Antônio da Silva, e dá outras providências.**

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
✓		Sandra Mara da Silva <i>Sandra</i>
	✓	Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator) <i>Jaffer</i>
✓		José Maria Carneiro (Membro) <i>José</i>





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

**Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo. Autoria: Emerson Bertotti. Denomina a Rua F, no Loteamento Comercial, Industrial e de Serviços "Florais do Paraná", neste Município de Ivaiporã como Rua Mario Antônio da Silva, e dá outras providências.**

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
- II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
- III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 17/2024, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

